



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

EDITAL ICB N° 07/2016

**ENCERRAMENTO: 09:59 horas do dia 04/11/2016**

**DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Até o dia 08/11/2016  
no site do Instituto**

O INSTITUTO COSTA BRASILIS - DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07301727/0001-58, com sede na Rua EMILIANO CARDOSO DE MELLO, 46 - VILA BUTANTÃ, CEP: 05360-000, São Paulo - SP, na qualidade de gestora do projeto: **"Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento"**, CONTRATO FEHIDRO 466/2015, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, para contratação de empresa que venha atender as exigências técnicas para o desenvolvimento das atividades previstas no termo de referência do empreendimento denominado: **"Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento"**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

**1- OBJETO:** Seleção de proposta comercial mais vantajosa na Prestação de serviços, referente a: interpretação e análise de dados meteorológicos, caracterização climatológica da bacia hidrográfica do Acaraú, mapeamento de uso e ocupação do solo utilizando imagens de satélite, mapeamento via GPS de pontos de poluição da bacia em questão, elaboração de um banco de dados geoespacial e elaboração de relatórios técnicos referente a cada atividade pela qual a empresa será contratada para realizar as atividades do projeto, **"Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento"**.

**Observação:** Cabe salientar que o contratado terá que inserir no banco de dados geoespacial todas as informações que forem adquiridas via trabalho de campo pelas demais empresas que participarão deste projeto **"Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento"**.



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



## 2 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

### 2.1 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em folhas numeradas em ordem sequencial e em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas. O objeto da licitação deverá ser descrito em conformidade com as especificações do modelo-padrão, contido no **Anexo I** deste edital.

### 2.2 DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser entregue em folhas numeradas em ordem sequencial, contendo:

Documentação relativa à **regularidade fiscal**:

1. Registro Empresarial, na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas;
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo a sede ou domicílio da licitante; ou apresente documento que se compromete a efetivar a regularização até a terceira parcela;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme instrução normativa SRF n.º 200 de 13/09/2002;
6. Certidão de inexistência de débitos para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou apresente documento que se compromete a efetivar a regularização até a assinatura do contrato;
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, ou apresente documento que se compromete a efetivar a regularização até a assinatura do contrato.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

1. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados por cópia simples.
2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
3. Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### **4- CRITÉRIOS DE ESCOLHA:**

- 1- Esta licitação é do tipo "**Empreitada por preço Global**" e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado, observando o previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **5 - ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTOS E SEUS FATORES:**

**5.1.** Os interessados deverão enviar proposta e documentação da empresa, em **envelope fechado e indevassável**, por correio com aviso de recebimento - AR, ao endereço do INSTITUTO COSTA BRASILIS, sito a Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP: 05360-000, São Paulo - SP, podendo estar juntos em uma única remessa os documentos de habilitação da empresa e a proposta de preço e técnica. O envelope deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Habilitação e Proposta**

**Convite Referente: EDITAL ICB N° 07/2016**



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



## **Encerramento: 04/11/2016, 09:59 horas**

5.2 Ou entregá-lo, pessoalmente, por meio de representante legalmente designado no endereço supracitado até as 09:59 horas do dia 04/11/2016.

5.3. Os envelopes com as propostas serão abertos no dia **04/11/2016 às 10:00** horas, na sede do INSTITUTO COSTA BRASILIS, sito a Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP: 05360-000, São Paulo - SP.

5.4. A presente licitação, por ser do tipo "**Empreitada por preço Global**", terá como vencedora a empresa que atender todas as exigências técnicas e formais do Edital e oferecer o Menor Preço Global.

5.5. O resultado do julgamento, que constará em ata, será publicado no site do Instituto Costa Brasilis ([www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)).

5.6. Na hipótese de estarem presentes os representantes de todas as licitantes nos atos de julgamento, a intimação desse ato será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, assinada por todos. No caso da não presença de representantes de todas as licitantes, ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será adotada a regra estabelecida no Parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

5.9. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no e-mail [rioacarau@costabrasilis.org.br](mailto:rioacarau@costabrasilis.org.br)

## **6- DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Apresentem preços acima do valor previsto no item 13.1;
- c) Apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto do Contrato.

**6.2.** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o INSTITUTO COSTA BRASILIS poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **7 - RECURSOS**

**7.1** - Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666, de 21/jun/93.

**7.1.1.** Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, por escrito, contra recibo, à Comissão de Licitação, na sede do INSTITUTO COSTA BRASILIS, sito a Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP: 05360-000, São Paulo - SP das 8:30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, que comunicará as demais licitantes para impugná-lo, se o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 05 (CINCO) dias úteis para comparecer à sede do INSTITUTO COSTA BRASILIS para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

**8.3** Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Verificada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, por culpa da CONTRATADA e não apresentando a mesma motivo justificável ao acometimento das irregularidades cometidas, sujeitar-se-á a mesma ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento), do valor total do presente contrato, podendo ainda a CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral do contrato durante a realização do serviço, suspender o pagamento.

**9.2** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**9.3** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**9.4** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10 - PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

**10.1.** O pagamento referente ao serviço objeto desta licitação será efetuado em prazo de até 10 (dez) dias da emissão e apresentação dos documentos de cobrança e o respectivo aceite definitivo do recebimento dos serviços pelo responsável indicado para o recebimento, através de depósito em conta corrente e banco indicados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 466/2015.



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



**10.2.** Para efeito de pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**10.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos causados decorrentes.

## **11 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**11.1.** O objeto contratual será verificado e aceito provisoriamente pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após visita técnica *in loco* e verificação da qualidade e tecnicismo do objeto contratado.

## **12 - CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**12.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato. A Minuta de Contrato (Anexo IV) regulamenta as condições de pagamento, atraso no pagamento, garantia, responsabilidades, multas, recebimento do objeto contratado, etc. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.

**12.2.** Regularmente convocado para assinar o Contrato, o adjudicatário cumprirá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais (Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93).

**12.3.** O instrumento mencionado no subitem 12.2 acima será elaborado pelo INSTITUTO COSTA BRASILIS de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a proposta da licitante vencedora e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

**12.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**12.5.** O **CONTRATADO** fica obrigado a cumprir fielmente todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e futuro Contrato, durante a sua vigência e por todo o período de garantia e manutenção do objeto contratual.

**12.6.** Será permitida alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

**12.7.** Toda e qualquer alteração do Contrato, inclusive prorrogação de prazos, só poderá ser feita através de aditamento ao mesmo e em estrita conformidade com o disposto no artigo 65 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**12.8.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, na forma da lei e mediante aditamento.

**12.9.** O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **13 – FONTE DE RECURSO**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta dos Recursos do **Contrato FEHIDRO/ICB, número: 466/2016**, firmado entre o Instituto Costa Brasilis e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, referente ao projeto: ***“Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento”***, .

### **14 – CUSTO**

**14.1.** O custo total estimado para execução dos trabalhos descritos neste Termo de Referência é de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Durante os procedimentos licitatórios, os documentos que integram o processo poderão ser trasladados, desde que haja requerimento formal da parte interessada. As cópias serão entregues mediante o comparecimento pessoal do





Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



representante indicado pela licitante, quando, se for o caso, serão cobradas as custas relativas à reprodução.

**14.2.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br).

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no INSTITUTO COSTA BRASILIS.

**14.4.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.5** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**14.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**14.7** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.9** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**14.10** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos serviços a serem prestados, Modelo de apresentação da proposta comercial, Modelo de Declaração de



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358- 02) e Minuta do Contrato.

**14.11.** Todas as despesas, encargos, impostos de qualquer natureza incidentes sobre a execução dos serviços descritos neste EDITAL são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora da concorrência.

**14.12.** A empresa estará ciente de todas as obrigações e responsabilidades descritas neste termo, principalmente no que se refere no prazo de execução.

**14.13.** O Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir questões oriundas da presente Licitação, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de Outubro de 2016

*Márcia Denadai*

---

Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental  
Márcia Regina Denadai  
Presidente Executiva

## ANEXO I

**Atividade 1** - Interpretação e análise dos dados provenientes da estação meteorológica que será instalada no interior da bacia hidrográfica do Acaraú.

Período de execução: 2 - 24 meses

Descrição: a empresa deverá baixar os dados referentes as variáveis climatológicas (temperatura, pluviosidade, direção e velocidade do vento) provenientes da estação meteorológica a cada quinze dias, interpretá-los, analisá-los, gerando um relatório técnico em que deverá constar a caracterização climatológica da bacia hidrográfica do Acaraú a ser entregue a um dos técnicos representantes do projeto.

Meios de verificação: via relatório técnico.

**Atividade 2** - Identificação e registro, via GPS (formato dos dados a ser definido pelo contratante), das fontes de poluentes encontrados na referida bacia hidrográfica, preparação e envio (via email, em formato de planilha EXCEL) destes pontos para serem inseridos no banco de dados geográfico que será elaborado durante a realização do projeto e registro fotográfico dos pontos identificados (os arquivos de imagem devem ser do tipo JPEG ou TIFF) os quais devem ser enviado via email para o responsável técnico indicado pela contratante. A empresa contratada deverá entregar um relatório para o responsável técnico indicado pela contratante, a cada trabalho de campo realizado. Cabe salientar que todos os custos do trabalho de campo será por conta da contratada.

Período de execução: 2 - 18 meses.

Descrição: serão realizados trabalhos de campo *in loco* com o objetivo de identificar e registrar pontos de lançamentos de poluentes. Os pontos deverão ser registrado via GPS (formato dos dados a ser definido pelo contratante), e

enviados via email (em formato de planilha EXCEL) para o responsável técnico indicado pela contratante, assim como o registro fotográfico dos pontos que foram levantados (os arquivos de imagem devem ser do tipo JPEG ou TIFF).

Meios de verificação: relatório técnico.

**Atividade 3** - Elaboração de um banco de dados geográfico utilizando o software SPRING em versão superior a 5.2.0 onde devem constar os seguintes Planos de Informação: limite da bacia, imagens de satélite referente a bacia, devendo ser de alta resolução (esta imagem será cedida pela contratante), setores censitários (IBGE - 2010) com dados referentes a população residente, renda per capita do chefe do domicílio, número de domicílios particulares permanentes, lançadores de poluentes, pontos de fluviometria, mapa de lei de uso e ocupação do solo, ZEE e cursos de água.

Período de execução: 3 - 22 meses.

Descrição: será elaborado um banco de dados de dados geográfico o qual irá conter os seguintes planos de informações: limite da bacia, imagens de satélite referente a bacia, devendo ser de alta resolução (cedida pela contratante), setores censitários (IBGE - 2010) com dados referentes a população residente, renda per capita do chefe do domicílio, número de domicílios particulares permanentes, lançadores de poluentes, pontos de fluviometria, mapa de lei de uso e ocupação do solo, ZEE, cursos de água. Cabe salientar que este banco deverá ser elaborado através da utilização do software SPRING versão superior a 5.2.0. Ao finalizar o banco de dados geográfico a empresa contratada deverá emitir um relatório para o técnico indicado pela contratante, onde deve constar uma explicação geral do banco de dados.

Meios de verificação: relatório técnico e o banco de dados geográfico físico.

**Atividade 4** - Elaboração de um mapa de uso e ocupação do solo.

Período de execução: 4 - 8 meses.



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



Descrição: através de técnica de fotointerpretação, baseado em uma imagem de alta resolução (que será cedida pela contratante) identificar os usos e ocupações do solo referente a bacia em questão, apontando os usos mais restritivos em relação ao Código Florestal. Ao final da fotointerpretação e identificação das respectivas classes de uso e ocupação, a empresa contratada deverá emitir um relatório, o qual deverá ser entregue a um técnico indicado pela contratante, onde devem constar a quantificação de cada classe de uso e ocupação.

Meios de verificação: relatório técnico e visualização no banco de dados geográfico.



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ  
CEP: 05360-000 - São Paulo-SP  
e-mail: diretoria@costabrasilis.org.br / www.costabrasilis.org.br



## Anexo II

### **Modelo - padrão de proposta comercial**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa.....,  
estabelecida na .....,  
inscrita no CNPJ sob n°  
....., propõe fornecer ao  
**Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental**  
proposta técnica e comercial para o serviço de  
\_\_\_\_\_.

### **PROPOSTA TÉCNICA**

#### **1. OBJETO**

(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS)

#### **2. PRAZOS DE ENTREGA**

DESCREVER PRAZOS DE ENTREGA DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS.

#### **3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

1º-) **Valor Global da proposta:**

2º-) **Data base:**

A data base de referência é \_\_\_\_\_.

3º-) **Prazo de execução:**

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ  
CEP: 05360-000 - São Paulo-SP  
e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



**4º-) Prazo de validade da proposta:**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes.

Sem mais para o momento, declara inteira submissão a todos os itens do Edital em referência e seus anexos.

Local, xx de xxxx de 2016

---

Empresa  
(responsável - nome, cargo, RG e assinatura)



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: diretoria@costabrasilis.org.br / www.costabrasilis.org.br



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°...../2016

.....  
.....

.....,  
( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA) Inscrito no CNPJ  
n°....., por  
intermédio de seu representante  
legal.....o(a).....  
.....Sr(a).....

Portador da carteira de identidade  
n°....., CPF  
n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;

B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...,de.....de 2016

.....  
(Representante legal e carimbo)





Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



## Anexo IV

### Minuta de Contrato

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2016.

Pelo presente “Contrato de Prestação de Serviços “de serviços de consultoria, de um lado o Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07301727/0001-58, com sede na EMILIANO CARDOSO DE MELLO, 46 - VILA BUTANTÃ, CEP: 05360-000, São Paulo - SP, neste representada por sua Presidente Executiva, Márcia Regina Denadai, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF sob nº 154.899.508-89, RG. nº 19.445.562-2, residente a Rua Emiliano Cardoso de Mello, número 46, Vila Butantã, São Paulo-SP, na forma de seu Estatuto, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no município de....., neste ato representada pelo Sr. ...., cargo, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na ....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela SSP....., inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 A contratada obriga-se a prestar serviços de instalação e manutenção da estação meteorológica que venha atender as exigências ao desenvolvimento das atividades previstas no termo de referência do empreendimento denominado “**Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento**”, **CONTRATO FEHIDRO 466/2015.**

1.2 Para dar atendimento ao objeto contratado a empresa deverá conter em seu quadro, corpo técnico específico para dar atendimento aos serviços propostos pela contratante.



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para o efetivo cumprimento dos serviços os técnicos prestarão seus serviços de consultoria descritos na cláusula primeira deste edital, através de visitas técnicas bimestrais em dias e horários que poderão ser acordados junto com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pela prestação de serviços técnicos de consultoria, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$.....(.....), sendo o pagamento efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas, a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes da assinatura deste.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A CONTRATADA assume a responsabilidade técnica dos serviços prestados conforme estipulados na Cláusula Primeira, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Fica estabelecido que os serviços, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos os serviços depois de averiguados pela CONTRATANTE e caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelos profissionais contratados pela empresa.

**CLAUSULA QUINTA:**

O prazo de vigência do contrato é a contar da data da assinatura por um prazo de 24 meses, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATADO responsabilizar-se-á inteiramente por qualquer dano, ou acidente que eventualmente venha acontecer em decorrência de suas atividades no projeto, responsabilizando-se inclusive por qualquer indenização ou pagamento que se faça necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica expressamente ressalvado entre as partes que o presente Contrato não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício entre as partes, responsabilizando-se inteiramente o CONTRATADO por eventuais encargos trabalhistas ou demais encargos sociais vigentes ou que venham a ser criados, em relação à sua contratação. Não



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



responde também a CONTRATANTE, perante órgãos arrecadadores dos encargos sociais, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais, nem por acidente de qualquer natureza, ou por qualquer outra despesa decorrente da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos do Contrato FEHIDRO/ICB, número: 307/2014, firmado entre o **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, referente ao projeto: **"Mapeamento e Avaliação da Dinâmica da poluição da Bacia do Rio Acaraú como subsidio a efetivação do enquadramento"**.

**CLÁUSULA NONA:**

Durante a execução do presente Contrato e antes do final da realização da prestação do serviço, poderá a CONTRATANTE a *"motu próprio"*, rescindir de forma unilateral o presente instrumento caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 78, incisos I a XIII, da Lei 8.666/93 com posteriores alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Verificada quaisquer das hipóteses que alude o artigo anterior, por culpa da CONTRATADA e a mesma não apresentando motivo justificável ao acometimento das irregularidades; sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, podendo ainda a CONTRATANTE, em caso de rescisão unilateral do contrato durante a realização do serviço, suspender o pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A multa prevista nesta cláusula não impede a contratante de aplicar as demais sanções atinentes previstas na Lei n.8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes Contratantes declaram ainda estar cientes e conforme a todas as disposições e regras atinentes aos



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ  
CEP: 05360-000 - São Paulo-SP  
e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



contratos administrativos, regidos pela Lei 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

Ubatuba, .....de ..... de 20156

---

***Márcia Regina Denadai***

*Presidente Executiva*

*Instituto Costa Brasilis*

CNPJ n° 07301727/0001-58

---

CONTRATADA

CNPJ n°

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ  
CEP: 05360-000 - São Paulo-SP  
e-mail: [diretoria@costabrasilis.org.br](mailto:diretoria@costabrasilis.org.br) / [www.costabrasilis.org.br](http://www.costabrasilis.org.br)



Testemunha 02: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_